

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 41.619/2018-86, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. – (DP World Santos), CNPJ 02.805.610/0002-79, por seus representantes legais srs. Wilson Mário Fadel Lozano, portador do documento de identidade RG nº 26.272.645-2 e CPF nº 272.057.918-12 e Ricardo Sproesser, portador da cédula de identidade RG nº 9979612-0 e CPF nº 049.478.138-65, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da adequação das estruturas e operação do empreendimento denominado Terminal Portuário DP World Santos, sito à Entrada Particular da CODESP, s/nº, Ilha Barnabé, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme medidas mitigadoras e/ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Apresentar a Autorização para Supressão de Vegetação mencionada	Em até 1 mês após assinatura deste Termo, previamente à supressão
II. Anunciar as vagas para contratação de mão de obra, na fase de implantação do Projeto, no Centro Público de Emprego de Santos	Ao longo da execução das obras
III. Apresentar a LO nº 1152/2013 – 3ª Retificação, devidamente emitida pelo IBAMA, órgão ambiental licenciador, bem como o último relatório anual de execução do Plano de Controle de Emissão de Efluentes e relatórios subsequentes, conforme estabelecido e previsto na mesma, no que concerne a uma ou mais estações de tratamento de esgoto sanitário com capacidade adequada aos volumes gerados na fase de obras e de operação e que atenda aos parâmetros de qualidade estabelecidos	Em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo para apresentar a licença de operação e o último relatório protocolado no IBAMA e em até 30 (trinta) dias do protocolo dos relatórios subsequentes, conforme periodicidade das condicionantes do IBAMA, durante o período de obra.

	na legislação CONAMA 430/2011 e Decreto Estadual nº 8468/1976	
IV.	Apoio na implantação do projeto “Escolas que inovam” - conforme Anexos I, II e III	Até 18 (dezoito) meses após a assinatura deste Termo
V.	SESEG/Defesa Civil: apoiar, através da disponibilização de uma embarcação com mínimo de 20 (vinte) lugares, em eventual remoção de moradores da Comunidade da Ilha Diana em caso de sinistro decorrentes das obras do projeto de ampliação	Em até 3 (três) horas, desde que oficialmente solicitado pela Defesa Civil de Santos, exclusivamente durante o período de implantação do projeto de ampliação
VI.	Auxiliar na criação, pela Defesa Civil de Santos, de plano que contemple a realização de simulados com os moradores da Comunidade da Ilha Diana	Em até 90 (noventa) dias após oficialmente solicitado pela Defesa Civil de Santos, exclusivamente durante o período da execução das obras

1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes;
2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis;

A EMPREENDEDORA deverá também atender as seguintes recomendações:

- Anunciar as vagas para contratação da mão de obra da fase de operação no Centro Público de Emprego de Santos.
- Auxiliar durante o período de execução das obras, no planejamento da implantação, pela Defesa Civil de Santos de Conselho Comunitário Consultivo na Comunidade da Ilha Diana, nos moldes da ABIQUIM.

Orientações:

- Considerando o volume de resíduos gerados faz-se necessário o atendimento à LC 952/16 (gestão de resíduos de grandes geradores).

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 11 de Fevereiro de 2019.

Wilson Mário Fadel Lozano
RG nº 26.272.645-2 e CPF nº 272.057.918-12
EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A.
(DP World Santos)
CNPJ 02.805.610/0002-79

Ricardo Sproesser
RG nº 9979612-0 e CPF nº 049.478.138-65
EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A.
(DP World Santos)
CNPJ 02.805.610/0002-79